



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

EDITAL Nº 12/2026

Dispõe sobre o processo seletivo para ingresso de estudantes no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação em Computação no segundo semestre de 2026, do Câmpus Pelotas.

O Diretor Geral do Câmpus Pelotas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), no uso de suas atribuições, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2026/2 de candidatas e candidatos interessados em ingressar no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação em Computação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A realização do Processo Seletivo – planejamento, execução, avaliação e divulgação dos resultados – está a cargo da Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação em Computação, sendo amparada pelo Departamento de Ensino de Graduação e de Pós-Graduação (DEGPG) do Câmpus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul).
- 1.2 A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação em Computação está localizada na sala 630-B, no primeiro andar do prédio Caldela, do IFSul Câmpus Pelotas, situado na Praça Vinte de Setembro, 455, Bairro Centro, Pelotas/RS. O endereço eletrônico do curso é pl-ec@ifsul.edu.br e o telefone para contato é o número 53 2123-1167.
- 1.3 O Processo Seletivo será regido por este Edital e realizado a partir da cidade de Pelotas/RS. Os(as) candidatos(as), ao efetivarem sua inscrição, declaram acatar, na íntegra, as normas deste documento.
- 1.4 O Edital será divulgado por meio do sítio eletrônico do IFSul em <https://www.pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-2026> e a inscrição no presente Processo Seletivo será gratuita.
- 1.5 Poderão inscrever-se candidatos(as) diplomados(as) em Cursos de Graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). O público-alvo consiste, preferencialmente, de profissionais que atuam na área de Educação - professores(as), secretários(as), gestores(as) e também licenciados em qualquer área do conhecimento.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o ingresso no segundo semestre letivo de 2026.

2.1.1 Por acesso universal.

2.1.2 Para servidores do IFSul com reserva de 10% (dez por cento) das vagas, conforme Resolução nº 429/2024 CONSUP/IFSul. No ato da inscrição o candidato deverá enviar documento comprobatório denominado “Atestado de Vínculo”.

2.1.3 Para negros(as), indígenas, pessoas com deficiência e quilombolas serão reservados, conforme Resolução nº 491/2024 CONSUP/IFSul, o seguinte quantitativo de vagas:

- 1 vaga para Negros (pretos(as) ou pardos(as));
- 1 vaga para Indígenas;
- 1 vaga para Pessoas com Deficiência (PcD);
- 1 vaga para Quilombolas.

2.2 Conforme Resolução CONSUP/IFSul nº 255, de 3 de abril de 2023, os(as) candidatos(as) autodeclarados pretos(as) ou pardos(as) que, no ato da inscrição, optarem por concorrer às cotas e que forem aprovados, deverão participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração (Anexo I), através de comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos, em data a ser divulgada posteriormente, de forma virtual, através de plataforma indicada no Edital de Convocação, que será divulgado em <https://www.pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-2026>.

2.2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) na reserva de vagas para autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação quando convocado(a), será excluído(a) do processo e perderá o direito à vaga, não retornando para a lista do acesso universal.

2.3 Os(as) candidatos(as) indígenas deverão apresentar declaração de Pertencimento Étnico Indígena (Anexo II) expedida no ano vigente e assinada por três lideranças da comunidade indígena (Cacique e mais duas lideranças) e declaração de residência fornecida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) (Anexo III), segundo item 3 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRSE, de 12 de dezembro de 2013.

2.4 Os(as) candidatos(as) que são Pessoas com Deficiência (PcD) deverão apresentar cópia digitalizada de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (art.5º §1º, inciso I, na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º) e na Lei nº 14.126/21.

2.5 Os(as) candidatos(as) quilombolas deverão anexar ao formulário de inscrição a declaração de pertencimento Étnico Quilombola (Anexo IV);

2.6 O Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) reserva-se o direito de não oferecer o

curso caso o número mínimo de matrículas não atinja 50% das vagas ofertadas.

3. DO CURSO

- 3.1 O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação em Computação será ofertado na modalidade presencial.
- 3.2 O objetivo geral é promover a formação continuada de profissionais da área de Educação para o aperfeiçoamento da prática docente e a inovação do processo de ensino e de aprendizagem por meio da construção do conhecimento de conceitos da área de Computação, da aplicação de metodologias ativas e do uso de tecnologias digitais.
- 3.3 A duração prevista para a conclusão do Curso é de 12 (doze) meses, incluindo a integralização da carga horária mínima de 360 horas dos componentes curriculares e o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Em casos de reprovação em componentes curriculares, os estudantes deverão solicitar a prorrogação de prazo junto ao Colegiado do Curso.
- 3.4 O curso está dividido em 2 (dois) módulos de 180 horas cada, além da carga horária prevista de 60 horas para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
 - 3.4.1 Ao final do primeiro módulo de 180 horas, o estudante poderá optar pela terminalidade intermediária de aperfeiçoamento ou continuar vinculado ao curso para cursar o segundo módulo.
 - 3.4.2 Ao estudante que concluir com êxito todas as etapas curriculares, cumprindo com os requisitos acadêmicos disposto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), receberá o título de Especialista em Educação em Computação, mediante certificado de conclusão expedido pela Instituição ofertante, nos termos da legislação vigente.
- 3.5 O curso é composto por 12 (doze) componentes obrigatórios com carga horária de 30 horas cada. A oferta destes componentes curriculares pode ser realizada ao longo das 20 (vinte) semanas que compõem um semestre letivo regular ou de forma concentrada em um período menor de semanas.
 - 3.5.1 O primeiro semestre (módulo I) de aperfeiçoamento contempla 6 (seis) componentes curriculares, que são: Pensamento Computacional, Mundo Digital, Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação, Direito Digital e Cibernético, Metodologia da Pesquisa e Metodologias Ativas, Criatividade e Cultura Maker.
 - 3.5.2 O segundo semestre (módulo II), referente à especialização, possui mais 6 (seis) componentes curriculares, a saber: Acessibilidade e Tecnologia Assistiva, Educação Mediada por Tecnologia, Desafios da Educação na Sociedade da Informação, Robótica Educacional, Inteligência Artificial na Educação e Seminário Integrador.
- 3.6 O Projeto Pedagógico de Curso (PPC) está disponível no Anexo V.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para este Processo Seletivo devem ser realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/vCnxM7TEV6Yto57b8>

4.2 O cronograma deste Processo Seletivo está definido no Quadro I:

Quadro I. Cronograma do Processo Seletivo 2026/2

Etapa	Período
Publicação do Edital	06/04/2026
Impugnação do Edital	Até 07/04/2026
Inscrição (Formulário Eletrônico)	Das 08h do dia 08/04/2026 às 23h59 do dia 30/04/2026
Resultado Parcial	06/05/2026
Período de Recursos	07/05/2026 e 08/05/2026
Resultado dos Recursos	13/05/2026
Resultado Final	14/05/2026

4.3 O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.4 Os arquivos comprobatórios que devem ser anexados ao formulário eletrônico devem ser nomeados da seguinte forma: NOME_DO_CANDIDATO_NOME_DO_DOCUMENTO.pdf.

4.5 Os documentos devem ser digitalizados com a resolução máxima de 150 dpi, para que o tamanho máximo do e-mail com seus arquivos não ultrapasse o total de 10 MB.

4.6 Não será aceita documentação encaminhada por via postal, fax ou meio diferente do definido neste Edital.

4.7 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

4.8 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar e anexar os seguintes documentos:

- A. Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

- B. Diploma de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC;
- C. Comprovante de Vínculo Profissional, caso o(a) candidato(a) seja professor(a) efetivo(a) da Rede Pública ou Privada de Ensino;
- D. Anexo VI - Quadro da Pontuação Pretendida

- 4.9 Para concorrer à reserva de vagas conforme o item 2, o(a) candidato(a) deverá estar de acordo com os critérios apresentados neste Edital e, obrigatoriamente, assinar a opção correspondente no formulário eletrônico de inscrição.
- 4.10 O(a) candidato(a) terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo. Nos casos de mais de uma inscrição de candidato(a), será considerado válido somente seu último registro realizado para efeito de análise, de homologação e de posterior classificação.
- 4.11 Após a confirmação da inscrição, caracterizar-se-ão como aceitas as normas e procedimentos publicados na internet, por meio de editais/anexos ou notas públicas, não cabendo ao(à) candidato(a) alegar desconhecimento destas informações.
- 4.12 O(a) candidato(a) que deixar de assinalar todos os campos obrigatórios no formulário eletrônico não terá sua inscrição realizada.
- 4.13 Em caso de falsidade das informações declaradas, o(a) candidato(a) terá sua inscrição no Processo Seletivo ou sua matrícula na Instituição cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais.
- 4.14 A Coordenação do Curso não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica nos computadores, de falhas na comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.15 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição extemporânea.
- 4.16 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.17 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidades de ordem técnica e/ou operacional, sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação no sítio eletrônico do IFSul.
- 4.18 O descumprimento de quaisquer instruções constantes neste Edital implicará no não deferimento da inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação, obtida de acordo com os critérios de avaliação apresentados no Quadro II.

Quadro II. Critérios de avaliação e pontuação

Grupo	Item	Pontos	Pontuação Máxima
1. Formação Acadêmica de Graduação	1.1 Curso Superior de Licenciatura	50	50
	1.2 Outros Cursos Superiores de Graduação em qualquer área do conhecimento	30	
2. Vínculo Profissional	2.1 Professor(a) Efetivo(a) da Rede Pública de Ensino	50	50
	2.2 Professor(a) Efetivo(a) da Rede Privada de Ensino	40	
	2.3 Outros profissionais da educação da Rede Pública e Privada	30	
Pontuação Final			100

5.2 A pontuação máxima que poderá ser obtida por cada candidato(a) é de 100 pontos. A pontuação relativa a itens do mesmo grupo não será cumulativa.

5.3 Em caso de empate, será melhor classificado(a) o(a) candidato(a) que comprovar, respectivamente:

- A. Ser maior de 60 anos;
- B. Possuir maior pontuação obtida no Grupo 2 do Quadro II;
- C. Maior idade;
- D. Ter colado grau em Curso de Graduação há mais tempo;
- E. Ter se inscrito no presente Processo Seletivo há mais tempo.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados do Processo Seletivo, contendo a lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as), em ordem alfabética, serão divulgados de acordo com o cronograma disposto no Quadro I, no site do IFSul Câmpus Pelotas: <https://www.pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-2026>.

6.2 Conjuntamente com a homologação do resultado final será informado como se dará o envio de documentos para matrícula.

6.3 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail pl-eec@ifsul.edu.br, contendo no assunto a seguinte informação: RECURSO EDITAL 12/2026 - NOME DO(A)

CANDIDATO(A).

- 6.4 Se houver necessidade de outras chamadas para preenchimento de vagas remanescentes, estas serão divulgadas exclusivamente pelo sítio eletrônico do IFSul Câmpus Pelotas em <https://www.pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-2026>.
- 6.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) sobre as possíveis chamadas extras de classificação publicadas no sítio eletrônico do IFSul Câmpus Pelotas.

7. DAS MATRÍCULAS

- 7.1 As matrículas serão realizadas de forma online pelo Departamento de Registros Acadêmicos (DERA) do IFSul Câmpus Pelotas, em datas e horários a serem divulgados após a publicação da lista de aprovados(as).
- 7.2 O(a) candidato(a) que não efetuar a matrícula online no período correspondente ou não apresentar toda a documentação exigida perderá a vaga.
- 7.3 No ato da matrícula, o candidato deverá enviar obrigatoriamente por e-mail ou balcão digital:
- A. Cópia digitalizada de 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente;
 - B. Cópia digitalizada da certidão de nascimento, que poderá ser substituída por carteira de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
 - C. Cópia digitalizada do CPF;
 - D. Cópia digitalizada do comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone);
 - E. Cópia digitalizada do diploma de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC;
 - F. Cópia digitalizada do Histórico Escolar da Graduação;
 - G. Cópia digitalizada do Título de Eleitor;
 - H. Cópia digitalizada do comprovante de quitação das obrigações eleitorais – Leis 4.737/65 e 6.236/75;
 - I. Cópia digitalizada de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares – para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – Lei 4.375/64.
- 7.4 Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão, além de atender às exigências do 7.3 e seus subitens, enviar por e-mail ou balcão digital:
- A. Cópia digitalizada da carteira de identidade para estrangeiro permanente original;
 - B. Cópia digitalizada da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.
- 7.5 Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), além de atender às

exigências do item 7.3 e seus subitens, deverão enviar por e-mail ou balcão digital, o termo de autodeclaração presente no Anexo I.

7.6 Candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além de atender às exigências do item 7.3 e seus subitens, deverão enviar por e-mail ou balcão digital, a documentação prevista pela FUNAI no Anexo III.

7.7 Candidatos(as) que são Pessoas com Deficiência (PcD), além de atender às exigências do item 7.3 e seus subitens, deverão enviar por e-mail ou balcão digital, a cópia digitalizada de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Caso seja necessário, serão solicitados ao(à) candidato(a) exames complementares que comprovem a deficiência.

7.8 Candidatos(as) servidores(as) do IFSul, além de atender às exigências do item 7.3 e seus subitens, deverão enviar por e-mail ou balcão digital, o Atestado de Vínculo com a Instituição.

7.9 Todos os documentos devem estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 A Direção Geral do Câmpus Pelotas divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais sobre o presente Processo Seletivo.

8.2 Todos os horários citados têm como referência o horário de Brasília.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Câmpus Pelotas.

Pelotas, 06 de abril de 2026

Fabiana Zaffalon Ferreira

Coordenadora do Curso de Especialização em Educação em Computação

Anderson da Silva Martins

Chefe do Departamento de Ensino de Graduação e de Pós-Graduação

Aline Campelo Blank Freitas

Diretora de Ensino

Rafael Krolow Santos da Silva

Diretor Geral do Câmpus Pelotas